



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

1 **ATA DA SETINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO**
2 **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL**
3 **DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2022.** Às sete horas e trinta e
4 cinco minutos do dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e dois, realizou-se, por meio de
5 webconferência, a setingentésima sexagésima nona sessão ordinária do Conselho de Ensino,
6 Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso que, após convocação prévia e sob
7 a presidência da vice-reitora Rosaline Rocha Lunardi, contou com a presença dos conselheiros:
8 Adão Ferreira da Silva, Adelmo Carvalho da Silva, Anderson Castro Soares de Oliveira, Aurea
9 Christina de Paula Correa, Benedito Alencar de Arruda, Bruno Zucherato, Cristiane Tais
10 Cerzonimo em substituição a Renilson Rosa Ribeiro, Danielle Augusto de Souza, Elmo Batista de
11 Faria, Emiliane Silva Santiago, Fábio Renato Borges, Fernanda Regina Casagrande Giachini
12 Vitorino, Fernando Pedroni, Fernando Zagury Vaz-de-Mello, Ilce de Oliveira Campos, Jackson
13 Antônio Lamounier Camargos Resende, Javier Eduardo Lopes, Jhonny Bilhalva Hoffmann,
14 Juliana do Couto Ghisolfi, Kamila Andreatta Kling de Moraes, Layla Maria Campos Aburachid,
15 Laudino Roces Rodrigues, Leandro Denis Battirola, Lisiane Bortolini, Marciel Becker, Maurício
16 Guimarães de Oliveira, Meire Rose dos Anjos Oliveira, Mônica Aragona, Patricia Cristina
17 Steffen, Pedro Luis Reis Crotti, Rafael Soares de Arruda, Roberto Perillo Barbosa da Silva,
18 Rômulo Mora, Rúbia Helena Napolini Coelho Yatsugafu, Teldo Anderson da Silva Pereira,
19 Thayron Crystian Hortences de Moraes e Welder Queiroz dos Santos, contando com a presença
20 da convidada Lisiane Pereira de Jesus, Pró-Reitora de Assistência Estudantil, e das intérpretes de
21 libras Kamilla e Maysa, sendo justificada a ausência da conselheira Eliane Moraes de Almeida
22 Alencar, por motivos de saúde. Iniciando a sessão, a Presidente em exercício Rosaline Rocha
23 Lunardi cumprimentou os presentes e colocou em apreciação da ata da sessão realizada dia 27 de
24 junho de 2022, que foi aprovada sem alterações com duas abstenções e a ata da reunião
25 extraordinária realizada no dia 04 de julho de 2022, que foi aprovada com a emenda da
26 Conselheira Juliana do Couto Ghisolfi às linhas 101, na seguinte forma: “A conselheira Juliana do
27 Couto Ghisolfi solicitou esclarecimentos acerca do preenchimento do PIA, no caso de docentes
28 com encargos na graduação e na pós-graduação, considerando o descompasso entre os calendários
29 acadêmicos da graduação e da pós. A Presidente em exercício esclareceu que, enquanto houver
30 esse descompasso entre os calendários, basta que os docentes registrem a atividade efetivamente
31 realizada no espaço das observações, indicando o período letivo ao qual a atividade corresponde,
32 para que os gestores possam ter ciência para aprovar e homologar os PIAs e o REA, pois o SGE
33 ainda não faz soma das atividades realizadas em calendários acadêmicos descompassados”.
34 Seguindo, a Presidente em exercício empossou o conselheiro Laudino Roces Rodrigues,
35 representante dos Coordenadores de Curso de Graduação, com mandato de 02 anos, conforme
36 Resolução Consepe-UFMT nº 256/2022. Em informes, a conselheira Rúbia Helena Napolini
37 Coelho Yatsugafu divulgou sobre os concertos que serão realizados nos dias 27 e 28 de julho,
38 sendo dia 27/07, o concerto *L'estro armonico*, no Teatro Universitário e no dia 28/07, *UFMT com*
39 *a Corda Toda*, também no teatro universitário, os dois com entrada gratuita e no dia 10 de agosto
40 será realizado no teatro Zulmira Canavarros o grande concerto do *UFMT em Cordas* –
41 Concertante - com convidados internacionais. Levon Ambartsumian atuará como regente e solista
42 (violino), Shakhida Azimkhodjaeva atuará como solista (violino), Oliver Yatsugafu atuará como
43 solista (violino e viola), Jhonni e Carol atuarão também como solistas (violino). É uma honra
44 imensa ter nossos convidados internacionais em Cuiabá. Dois instrumentistas fantásticos, que
45 trabalharam com nosso pessoal com muito carinho, respeito, humildade e alegria. É a terceira vez
46 do Levon aqui e primeira da Shakhida. Que possamos ter a alegria de tê-los aqui mais vezes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

47 Seguindo o Conselheiro Adelmo Carvalho, informou sobre o Edital nº 13 - Processo Seletivo
48 específico para cursos de Licenciaturas EAD em todo Estado e as inscrições para o Processo
49 Seletivo Específico (PSE) para cursos de graduação na modalidade a distância da (UFMT). Ao
50 todo são mais de 352 vagas distribuídas em três Cursos de licenciatura: Ciências Naturais e
51 Matemática – Colíder, Cuiabá, Paranatinga, Sorriso e Vila Rica. (20 vagas para cada polo)
52 Licenciatura em Matemática - Canarana, Cuiabá, Juína, Lucas do Rio Verde e Paranatinga. (20
53 vagas para cada polo); Tecnologia Educacional – Barra do Bugres, Juara, Juína, Nova Xavantina,
54 Sapezal (25 vagas para cada polo) e 27 vagas para o polo de Cuiabá. As vagas serão ofertadas nos
55 polos de educação a distância no Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Universidade
56 Aberta do Brasil (UAB). Os interessados poderão concorrer na ampla concorrência ou ações
57 afirmativas utilizando a pontuação global, superior a zero, obtida nas 5 últimas edições do Exame
58 Nacional do Ensino Médio (Enem), período de 2017 a 2021. Para efeito de classificação, o
59 sistema selecionará a edição com a maior pontuação do candidato. Informou sobre o Processo
60 Seletivo de Admissão de Graduado 2022, (portador de diploma), visando ao preenchimento de
61 vagas existentes nos cursos de graduação da UFMT, na modalidade presencial, para o ano letivo
62 de 2022, para portadores de diploma de nível superior, com as seguintes vagas: Campus de
63 Cuiabá: 110 vagas; Campus de Várzea Grande: 37 vagas, Campus Sinop: 487, e, Campus Pontal
64 do Araguaia: 130 vagas. Seguindo o Conselheiro Leandro Battirola, informou sobre a plataforma
65 do Sistema Financiar, que reúne informações sobre fontes financiadoras para projetos de Pesquisa,
66 Desenvolvimento e Inovação. Esse sistema, por meio de uma ação conjunta da PROPEq, PROPG,
67 PROADI e PROPLAN, permite uma aproximação do pesquisador das fontes financiadoras,
68 disponibiliza o acesso em tempo real à editais destinados à pesquisa, chamadas para prêmios,
69 bolsas e estágios, auxílios a eventos, publicações e viagens, tanto nacionais quanto internacionais.
70 O professor informou que todas as unidades já foram comunicadas e que 80% das indicações já
71 foram feitas e já estão utilizando a plataforma. Noticiou sobre as chamadas abertas pela FINEP na
72 área de Recursos Hídricos e também na área de Bioeconomia - Cadeias Produtivas, cujas
73 chamadas internas já se encontram disponíveis no site da Propeq. Professor Leandro informou
74 ainda que a Propeq está em fase de finalização da chamada interna para atendimento ao Edital da
75 FAPEMAT destinado aos Laboratórios Multiusuários de Mato Grosso, uma ação muito
76 importante em relação à rede multiusuária de pesquisa recentemente aprovada pelo Conselho
77 Universitário. Finalizando informou sobre a chamada interna realizada pela PROPEq e a STI, para
78 cadastro de reserva, para concessão de computadores para pesquisadores, com o objetivo de
79 proporcionar a renovação, implementação e consolidação da infraestrutura de pesquisa da UFMT,
80 contribuindo para avanços nos indicadores institucionais de produção técnico-científica,
81 desenvolvimento e inovação em todas as área de conhecimento, por meio da concessão de
82 computadores aos laboratórios e espaços de pesquisa, e considerando o período de férias no
83 início de agosto, o cronograma de inscrições se iniciará concomitantemente ao retorno às
84 atividades, ou seja, com bastante tempo hábil para que os interessados possam concorrer. Em
85 continuidade a Presidente em exercício teceu considerações sobre o Decreto de convocação para a
86 4ª Conferência Nacional de Educação, edição 2022, que será em novembro, com o tema
87 "Inclusão, equidade e qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira". A seguir, a
88 Presidente em exercício colocou a pauta em apreciação, tendo o conselheiro Jackson Antônio
89 Lamounier Camargos Resende solicitado a antecipação dos processos n.º 23108.031667/2022-75,
90 que dispõe sobre solicitação de renovação da institucionalização do Programa de Pós-Graduação
91 da Rede de Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal junto a UFMT, e Processo n.º
92 23108.049796/2022-10, que dispõe sobre apreciação de APCN do Mestrado Profissional em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

93 Direito e Gestão Pública, da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa, para os itens quinto e sexto da
94 pauta principal. A Presidente colocou a solicitação da antecipação dos processos na pauta, sendo
95 aprovada, por unanimidade. Em continuidade passou-se a apreciação do Processo
96 23108.052865/2022-72, que dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 248/2022, que
97 excluiu *ad referendum* as datas do Fórum de Assistência Estudantil agendadas para o período de
98 06, 07 e 08 de julho de 2022, constantes no Calendário Acadêmico aprovado pela Resolução
99 Consepe n.º 179/2021. Após a manifestação da Professora Lisiane Pereira de Jesus, que teceu
100 considerações sobre a alteração das datas e que houve um consenso entre os discentes e a PRAE, a
101 Presidente em exercício colocou em apreciação a proposta de homologação da Resolução
102 Consepe n.º 248/2022, que em votação foi homologada por unanimidade, consubstanciando a
103 Resolução Consepe –UFMT n.º 257/2022. Seguindo a pauta o Conselheiro Jackson Resende
104 apresentou do Processo n.º 23108.052300/2022-95, que dispõe sobre homologação da Resolução
105 Consepe n.º 253/2022, que alterou *ad referendum* a data do início do período para publicação de
106 editais para o Processo Seletivo 2023/1 dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMT,
107 ressaltando que a alteração foi para a sincronização de todas as datas da PROPG. A seguir a
108 Presidente em exercício colocou em apreciação a homologação da Resolução Consepe n.º
109 253/2022, que em votação foi homologada por unanimidade, conforme Resolução Consepe n.º
110 258/2022. Prosseguindo foi apreciado o Processo n.º 23108.022107/2022-20, requerente –
111 PROEG, que dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 254/2022, que aprovou, *ad*
112 *referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a indicação da docente Iramaia Jorge
113 Cabral de Paulo, para a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de
114 Iniciação à Docência – PIBID, que em votação foi homologada com trinta e um votos favoráveis e
115 uma abstenção, consubstanciando a Resolução Consepe n.º 259/2022. Seguindo foi apresentado o
116 Processo n.º 23108.035539/2022-09, requerente – PROEG, que dispõe sobre homologação da
117 Resolução Consepe n.º 255/2022, que incluiu *ad referendum*, os anexos I e II na Resolução
118 Consepe n.º 252/2022. Em apreciação o Conselheiro Adelmo Carvalho destacou que no anexo I
119 são as datas principais do Calendário e já aprovadas neste Conselho e o Anexo II são as datas
120 secundárias. Após discussões a Presidente colocou em apreciação a proposta de homologação da
121 Resolução Consepe n.º 248/2022, que em votação foi homologada com trinta e um votos
122 favoráveis, um contrário e uma abstenção, consubstanciando a Resolução Consepe n.º 260/2022.
123 Seguindo a Presidente em exercício propôs ao pleno a discussão da matéria em que as datas
124 principais do Calendário serem sempre votadas pelo Pleno e que as demais datas referentes às
125 atividades das pró-reitorias, pudessem permanecer no calendário suplementar, ficando as
126 alterações ao longo do ano sob a responsabilidades dos(as) pró-reitores(as), considerando que
127 muitas dessas datas dependem de fatores externos à UFMT. Em votação foi aprovada a discussão
128 e apreciação da proposta, com vinte e oito votos favoráveis, um contrário e três abstenções. Em
129 seguida passou-se à apreciação da matéria em si. A Presidente em exercício propôs que o
130 Calendário a ser aprovado pelo pleno são aquelas datas essenciais (Início e Fim do Período
131 Letivo; Matrícula dos discentes; Período para realização de Prova Final, Exame Final e 2ª Época;
132 Término do prazo para lançamento de notas no Diário de Classe on-line; Período para
133 planejamento docente e outras atividades e Férias docentes). As demais datas comporiam um
134 calendário suplementar, e as alterações dessas datas ao longo do ano seriam realizadas pelas pró-
135 reitorias e todas amplamente divulgadas. O Conselheiro Leandro Battirola, teceu considerações
136 sobre a proposta concordando totalmente com a mesma, tendo em vista que programas externos,
137 como o PIBIC, associados à FAPEMAT e ao CNPq, têm datas diferentes e, nesses casos, às vezes
138 há a necessidade de alterações para que os calendários sejam adequados conforme as necessidades

206
R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

139 dessas agências externas. Após várias discussões a Presidente colocou em votação a proposta de
140 decisão referente a forma de aprovação do Calendário Acadêmico da UFMT pelo plenário do
141 Consepe, sendo as datas essenciais, tais como : Início e Fim do Período Letivo; Matrícula dos
142 Discentes; Período para realização de Prova Final, Exame Final e 2ª Época; Término do prazo
143 para lançamento de notas no Diário de Classe on-line; Período para planejamento docente e outras
144 atividades e Férias docentes) aprovadas pelo Pleno do Consepe, e as demais datas publicadas em
145 calendário complementar pelas pró-reitorias, e as alterações dessas datas ao longo do ano
146 realizadas pelas mesmas, sendo aprovada com trinta votos favoráveis de quatro abstenções,
147 consubstanciada na Decisão Consepe n.º 16/2022. Prosseguindo, a Presidente em exercício passou
148 a palavra ao Conselheiro Rafael Soares de Arruda, que leu seu relatório e voto constante no
149 Processo n.º 23108.031667/2022-75, tendo como requerente o Coordenador(a) do PPG em
150 Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia da Rede Bionorte em MT - FAAZ / REITORIA –
151 UFMT e dispõe sobre solicitação de renovação da institucionalização do Programa de Pós-
152 Graduação da Rede Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal junto a UFMT,
153 destacando que o Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia
154 Legal surgiu com uma demanda específica e extremamente necessária, que foi a capacitação em
155 nível de doutorado de mão-de-obra para atuar de modo específico no Domínio Fitogeográfico da
156 Amazônia. A região amazônica é nacionalmente conhecida por ter uma baixa densidade de
157 doutores atuando diretamente no ensino e na pesquisa, apesar de espacialmente ocupar quase 60%
158 do território brasileiro. Isso mostra a necessidade da manutenção e constante fortalecimento da
159 rede, formada pela cooperação entre 9 (nove) Estados e com participação de mais de 25 (vinte e
160 cinco) instituições de ensino e pesquisa das esferas federal, estadual e privada. Desde a
161 implantação do Programa na UFMT, 11 (onze) doutores já foram formados (documento
162 4714937), e 12 (doze) estão atualmente cursando (documento 4730574). É óbvio que dado o
163 tamanho da rede existe um desafio enorme na gestão, que pode ter causado um falso receio de
164 falhas no passado, mas o que se observa é um amadurecimento da rede que culmina em
165 quantidade enorme de produtos acadêmicos, que pode ser observado na página da rede
166 (<https://www.bionorte.org.br/bionorte/ppg-numeros.html>). Atualmente são 198 (cento e noventa e
167 oito) docentes desenvolvendo atividades de orientação no programa; 1.238 (um mil, duzentos e
168 trinta e oito) egressos em nível de doutorado, e 276 (duzentos e setenta e seis) em nível de pós-
169 doutorado; em andamento, são 689 (seiscentos e oitenta e nove) orientações de doutorado, e 52
170 (cinquenta e duas) supervisões de pós-doutorado. Destacando ainda que para o estado de Mato
171 Grosso, é fundamental a renovação do Programa de Pós-Graduação da Rede de Biodiversidade e
172 Biotecnologia da Amazônia Legal, pois circula pela Câmara de Deputados Federais em Brasília o
173 Projeto de Lei 337/22 que exclui o estado de Mato Grosso da Amazônia Legal, com a premissa de
174 que a redução das áreas de reserva legal reduziria a área "sem uso agropecuário". Nesse cenário o
175 programa seria a mola propulsora da formação de massa crítica e possível fixação destes doutores
176 na região amazônica, principalmente, para contínuo apoio à forja de políticas públicas coerentes
177 com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, que prevê sinergismo entre
178 conservação da biodiversidade com desenvolvimento econômico, e não sua cisão. Considerando o
179 relatório e a fundamentação apresentada, como relator do processo em tela eu não vejo objeções à
180 renovação da participação da UFMT na Rede Bionorte, através do Programa de Pós-Graduação da
181 Rede de Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal. Desta forma, apresenta seu voto pela
182 aprovação da solicitação para renovar a institucionalização do Programa de Pós-Graduação da
183 Rede de Biodiversidade e Biotecnologia da Amazônia Legal junto à UFMT. Em apreciação a
184 Conselheira Áurea Christina indagou se os Professores Paulo Teixeira, Evandro Dall'Oglio e

226
R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

185 Domingos Tabajara estão nos programas de suas unidades. O Conselheiro Jackson Resende
186 informou que no momento só Professor Evandro Dall'Oglio que está na direção do ICET não está
187 participando, todos os outros participam. Não havendo mais discussões sobre a matéria a
188 Presidente submeteu o relatório e voto do relator pela aprovação da solicitação para renovar a
189 institucionalização do Programa de Pós-Graduação da Rede de Biodiversidade e Biotecnologia da
190 Amazônia Legal junto à UFMT, em votação, sendo aprovado com 32 votos favoráveis e duas
191 abstenções, consubstanciando a Resolução Consepe n.º 261/2022. Em continuidade a Presidente
192 passou a palavra à Conselheira Conselheira Kamila Andreatta Kling de Moraes, para apresentação
193 do Processo n.º 23108.049796/2022-10, requerente - Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Pós-
194 Graduação - PROPG / UFMT, que dispõe sobre apreciação de APCN do Mestrado Profissional
195 em Direito e Gestão Pública, que apresentou seu relatório e voto, destacando que a proposta foi
196 redigida de forma clara, objetiva e muito bem fundamentada que justificam a necessidade de
197 criação do Curso de Mestrado Profissional. O processo em sua forma corrente está fundamentado
198 na Chamada Interna de Apresentação de Propostas de Cursos Novos e contendo os pré-requisitos,
199 conforme exigido no processo 23108.037652/2022-11. A mesma está de acordo com os critérios
200 dispostos pelo documento da Área Interdisciplinar da CAPES para mestrados profissionais.
201 Contendo descrições históricas da criação do curso e a contextualização institucional e regional
202 verifica-se que, de fato, se faz necessária a criação Programa de Pós-Graduação em Direito e
203 Gestão Pública – Mestrado Profissional. A constante demanda em formação de recursos no Estado
204 de Mato Grosso torna a proposta oportuna e importante e está alinhada ao Plano de
205 Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFMT. A proposta apresenta claro alinhamento dos
206 objetivos com a estrutura curricular. Vale ressaltar que a característica interdisciplinar do Curso
207 caminha alinhada à educação contemporânea propiciando a construção de profissionais com visão
208 holística na gestão pública. Portanto, faz-se necessária a implementação do Mestrado Profissional
209 em Direito e Gestão pública. A proposta em questão demonstra que o programa conta com
210 infraestrutura necessária para seu pleno funcionamento sendo totalmente sustentável a âmbito de
211 instalações físicas, acervo bibliotecário próprio, acesso a bases de dados para pesquisa e corpo
212 docente. Este último componente, que é a engrenagem mestre do curso, apresenta-se totalmente
213 qualificada para as funções a ele delegada no curso. Concluindo que todos os documentos
214 requeridos para apresentação do APCN foram apresentados, a presente proposta está apta a ser
215 submetida à avaliação do Comitê da Área de Interdisciplinar e Conselho Técnico e Científico da
216 CAPES. Nesse sentido vota pela aprovação da criação do Mestrado Profissional em Direito e
217 Gestão pública. Após a apresentação do processo, a Presidente colocou em discussão e
218 considerando que não houve inscrição dos conselheiros, submeteu a proposta de aprovação da
219 criação do curso de Mestrado Profissional em Direito e Gestão Pública, na Faculdade de Direito
220 em votação, sendo aprovada por unanimidade, consubstanciando a Resolução Consepe n.º
221 262/2022. Seguindo passou-se a apreciação dos processos da Câmara de Graduação. Processo n.º
222 23108.048464/2022-18, requerente - Coordenador(a) de Extensão - CODEX/PROCEV – UFMT.
223 Dispõe sobre proposta de solicitação de correção do § 6º da Resolução CONSEPE-UFMT
224 n.º 188/2021. Relatora Conselheira Patrícia Cristina Steffen que apresentou seu relatório e voto,
225 manifestando que o processo em tela trata do pedido de retificação da Resolução CONSEPE-
226 UFMT N.º 188, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre o regulamento da inclusão e do
227 registro das Ações de Extensão para fins de Creditação (AEC) como componentes curriculares
228 dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).
229 Ressalta que a requerente propõe uma alteração no § 6º do Artigo 6º da referida Resolução, de
230 forma que: Onde se lê: “§ 6º – Prestação de Serviços: Atividades prestadas à comunidade interna

206
JR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

231 e/ou externa, favorecendo o aprendizado prático dos estudantes, realizadas pela Instituição de
232 Educação Superior ou contratadas por terceiros (comunidade, empresa, órgão público etc.) e se
233 caracterizam por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resultam na posse de
234 um bem.” Leia-se: “§ 6º – Prestação de Serviços: Atividades prestadas à comunidade externa,
235 favorecendo o aprendizado prático dos estudantes, realizadas pela Instituição de Educação
236 Superior ou contratadas por terceiros, e se caracterizam por intangibilidade, inseparabilidade
237 processo/produto e não resultam na posse de um bem.” Ou seja, observa-se no referido parágrafo
238 a supressão dos termos “e/ou” e “interna”. A requerente justifica o pedido pelos frequentes
239 questionamentos sobre a expressão “e/ou”, que possibilita diferentes interpretações a respeito da
240 participação da comunidade externa nas atividades de Extensão. Ainda, considerando a Resolução
241 CNE/CES N° 7 de 2018, que em seu Artigo 7º afirma que “São consideradas atividades de
242 extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de
243 ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e
244 conforme normas institucionais próprias”, entende-se que a nova redação do parágrafo 6º está em
245 conformidade com as exigências. Portanto, considerando as informações destacadas neste relato,
246 voto pela aprovação da retificação da Resolução CONSEPE-UFMT N° 188, de 28 de outubro de
247 2021, nos termos do documento SEI 4810254. Após a apresentação do processo, a Presidente
248 colocou em discussão e considerando que não houve inscrição dos conselheiros, submeteu a
249 proposta de aprovação da alteração do § 6º do Artigo 6º da Resolução Consepe n.º 188/2021 que
250 em votação, foi aprovado com trinta e um votos favoráveis e três abstenções, conforme Resolução
251 Consepe n° 263/2021. Continuando a Conselheira Rubia Helena Naspolini Coelho Yatsugafu,
252 apresentou o processo n.º 23108.054651/2022-31, requerente - Coordenador(a) do Curso de
253 Graduação Bacharelado em Administração Pública - Modalidade a distância, que dispõe sobre a
254 reoferta do Curso de Graduação em Administração Pública, bacharelado, modalidade a distância,
255 da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, do *campus* Universitário de Cuiabá. A
256 relatora antes de apresentar seu relatório e voto, teceu considerações sobre o tempo exíguo para
257 relato do referido processo. Em seguida apresentou as considerações gerais acerca do processo. O
258 processo, encaminhado à PROEG e, a partir da apreciação desta, ao Consepe, teve início em 01 de
259 julho de 2022. A reoferta do Curso foi aprovada no Edital Capes n.º 9, de 2022 (Documento 8 do
260 processo, Documento SEI 4858516), entretanto, em função do curtíssimo tempo para a
261 tramitação, de acordo com o Despacho PROEG - CEG - GNPP (Documento 23 do processo,
262 Documento SEI 4890632), “não há tempo hábil conforme disposto no edital para a realização da
263 análise do PPC” pela GNPP/PROEG. Em decorrência, no mesmo documento: 1) recomenda-se “a
264 aprovação, no mérito, da reoferta do curso de Administração Pública, Bacharelado, modalidade a
265 distância, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC, do *campus* Universitário
266 de Cuiabá, da Universidade Federal de Mato Grosso” e 2) ressalta-se “que o início das atividades
267 do primeiro período letivo fica condicionado a reestruturação do Projeto Pedagógico pelo
268 Consepe.” Em função da tramitação do processo e da apreciação da PROEG contida nele, reitera-
269 se a necessidade de aprovar, no mérito, a reoferta do Curso de Graduação em Administração
270 Pública, bacharelado, modalidade a distância, da Faculdade de Administração e Ciências
271 Contábeis (FACC/UFMT), do *campus* Universitário de Cuiabá. Todavia, ressalta-se que a
272 inclusão do curso no próximo período letivo deve ser condicionada à aprovação da reestruturação
273 do projeto pedagógico do curso pelo CONSEPE, a partir da avaliação minuciosa e detalhada da
274 GNPP/PROEG, como de praxe na instituição. Assim, vota pelo deferimento do pleito,
275 condicionado à aprovação da proposta de minuta Consepe contida no processo (Documento 25 do
276 processo, Documento SEI 4894275). Em apreciação a Presidente manifestou que vários processos

26
R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

277 de EAD estão tramitando de forma meio apressada e que está trabalhando junto a SETEC para
278 que não cheguem ao Conselho com tão pouco tempo para análise e deliberação. Não havendo
279 mais nenhum inscrito a Presidente colocou em votação e relatório e voto da relatora, pelo
280 deferimento da reoferta, no mérito, do Curso de Graduação em Administração Pública,
281 bacharelado, modalidade a distância, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
282 (FACC/UFMT), do *campus* Universitário de Cuiabá, condicionado a inclusão do curso no
283 próximo período letivo à aprovação da reestruturação do projeto pedagógico do curso pelo
284 CONSEPE, que foi aprovado com trinta e três votos favoráveis e três abstenções,
285 consubstanciando a Resolução Consepe n.º 264/2022. Prosseguindo passou-se a apreciação dos
286 Processos da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa. Processo n.º 23108.040220/2022-97,
287 requerente - Welder Queiroz dos Santos, dispõe sobre proposta de criação do Curso de
288 Especialização em Direito Processual Civil, cujo relator Conselheiro Benedito Alencar de Arruda,
289 apresentou seu relatório e voto e ressaltou que analisando o presente processo verifica-se que o
290 projeto do curso em Direito Processual Civil oportuniza conhecimentos relevantes, com a
291 valorização de talentos humanos, atualizando conhecimentos específicos visando capacitar
292 profissionais para contribuir com as soluções de conflitos da sociedade. Trata-se de um curso
293 muito importante pois irá trabalhar, segundo a justificativa do projeto, o Código de Processo Civil
294 que é uma das leis mais importantes do país, pois possui um espectro amplo de incidência e é
295 aplicável direta ou supletivamente, dentre outros, a litígios contratuais, indenizatórios,
296 possessórios, familiares, comerciais, tributários, administrativos, trabalhistas, previdenciários etc.
297 Destaca-se aqui alguns dos objetivos do projeto em tela: •Atualizar conhecimentos de Direito
298 Processual Civil, proporcionando uma ampliação destes conhecimentos fundamentados em bases
299 sólidas; •Atualizar o profissional, pondo-o em dia com as novas soluções elaboradas pela doutrina
300 especializada com as grandes questões polêmicas inerentes a entrada em vigor de um Código de
301 Processo Civil; •Atualizar os conhecimentos gerais, fortalecendo a ética e valorizando as relações
302 interpessoais para o exercício do Direito. •Apresentar as novas concepções sobre o Direito
303 Processual Civil brasileiro, bem como as discussões mais contemporâneas sobre a área jurídica
304 aqui proposta. Nota-se, portanto, que é um curso relevante pois propõe inserir o público alvo na
305 contemporaneidade do Direito Civil com os reflexos positivos para a sociedade. Desta forma
306 observa-se que este projeto ofertado pela Faculdade de Direito, Curso de Especialização Lato
307 Sensu em Direito Processual Civil, atende a Resolução nº 55/2014 do CONSEPE. O conjunto de
308 documentos anexados asseguram o atendimento aos requisitos e percentuais aplicáveis como: a)
309 modalidade; b) recursos; c) aprovação pelas instâncias ordinárias; d) corpo docente e orientadores;
310 e) colegiado de curso; f) coordenação; g) processo seletivo; h) estrutura e funcionamento,
311 incluindo número de vagas ofertadas, carga horária, público-alvo, infraestrutura física, acervo
312 bibliográfico e material didático e nesse sentido, manifesta favorável a oferta Curso de Pós-
313 graduação *Lato sensu* de Especialização em Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da
314 Universidade Federal de Mato Grosso, conforme Resolução Consepe n.º 265/2022. A seguir o
315 Conselheiro Elmo Batista de Faria, relator do processo n.º 23108.043095/2022-77, requerente -
316 Coordenador(a) do curso de Spec. em Mídias Digitais para a Educação EaD - SETEC, que
317 dispõe sobre pedido de reoferta do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Mídias Digitais para a
318 Educação, apresentou seu relatório e voto, destacando que o processo foi iniciado pela Professora
319 Claudia da Consolação Moreira, docente desta instituição em 19 de maio de 2022, onde solicita a
320 reoferta do curso de Mídias Digitais para Educação. Processo esse analisado no dia 19 de julho de
321 2022, por este conselheiro e apreciado pela câmara de pós graduação do CONSEPE, sendo que no
322 relato inicial foi sugerido modificações em atendimento a resolução vigente e que todas as

26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

323 demandas e ajustes foram prontamente atendidas e inseridas nos documentos SEI n.º 4928298,
324 4928349, 4928276, constante nos autos, vota pela aprovação da reoferta do Curso de Pós-
325 Graduação *Lato sensu* em Mídias Digitais para a Educação. Em apreciação e não tendo inscritos a
326 Presidente em exercício colocou em votação o relatório e voto do relator, que foi aprovado com
327 trinta e cinco votos favoráveis e uma abstenção, de acordo com a Resolução Consepe n.º
328 266/2022. Continuando o Conselheiro Leandro Battirola leu o relatório e voto da relatora Lisaiane
329 Bortolini, nos autos do processo n.º 23108.019587/2022-41, requerente - Coordenador(a) do
330 Curso de Especialização *Lato sensu* em Informática na Educação, que dispõe sobre pedido de
331 reoferta do curso de Especialização em Informática na Educação. Das informações disponíveis
332 depreende-se que o projeto será gratuito para os alunos, devendo ser financiado pela CAPES, no
333 âmbito da Universidade Aberta do Brasil e seus recursos serão geridos conforme normativas da
334 instituição financiadora. Quanto a utilização da receita não há citação nos autos de forma que não
335 é possível avaliar se está condizente com o disposto no art. 8º da Resolução Consepe n.º 55/2014,
336 entretanto, dada a natureza do curso verifica-se que a Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro
337 de 2016, regulamenta de forma específica as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos
338 participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e
339 continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Em relação ao corpo
340 docente foi informado que será realizado um processo seletivo de forma que a análise do
341 atendimento da resolução não é possível com uma listagem provisória. Assim, a unidade deverá se
342 comprometer a observar nesta seleção: Percentual mínimo de mestres e doutores e comprovação
343 de titulação; Percentual mínimo de servidores efetivos da UFMT; Anuências das chefias imediatas
344 para a atuação dos docentes no referido curso; Declarações de Carga Horária e Remuneração em
345 acordo com o art. 8º, §1º e §2 da Resolução CONSEPE 55/2014; Vagas específicas para
346 orientadores acadêmicos/tutores e elaboração de material didático; Número de disciplina
347 cumuláveis; Participação de profissionais não pertencentes ao quadro docente condicionada a
348 autorização da Congregação da unidade promotora do curso e Número de orientadores
349 acadêmicos compatível com a proporção de alunos aprovado pelo Colegiado do Curso - Art. 36,
350 parágrafo único. A infraestrutura e tecnologia educacional especial demandada para a execução do
351 curso foi descrita no projeto, entretanto, não há indicação dos momentos presenciais obrigatórios
352 de forma explícita conforme determina o art. 9º da Resolução Consepe n.º 55/2014. O projeto foi
353 aprovado no Instituto de Computação (4562113) e na Congregação (4574474). Consta também a
354 deliberação da SETEC (4714649) e a aprovação da PROPG exarada no Despacho PROPG -
355 CEPG/Coord. (SEI nº 4839886). Em relação à quantidade de vagas, o quadro de distribuição cita
356 adequadamente os pólos e a distribuição prevista no Art. 37, da Resolução CONSEPE 55/2014.
357 Considerando que o processo em tela seguiu todos os trâmites administrativos previstos na
358 Resolução CONSEPE 55/2014, recebendo parecer favorável em todas as instâncias e
359 considerando o atendimento integral das observações apontadas pela relatora, manifesta favorável
360 à aprovação a proposta. Após a apresentação do processo, a Presidente colocou em discussão e
361 considerando que não houve inscrição dos conselheiros, submeteu a proposta de aprovação de
362 nova oferta do Curso de Pós-Graduação *Lato sensu*: Informática na Educação, sendo aprovada
363 com trinta e três votos favoráveis e três abstenções, consubstanciando a Resolução Consepe-
364 UFMT nº 267/2022. Prosseguindo a Presidente em exercício passou a palavra à Conselheira
365 Fernanda Regina Casagrande Giachini Vitorino, para relato do processo n.º 23108.049798/2022-
366 17 – Requerente - Membro do Colegiado do CEG de Engenharia de Transporte FAENG -
367 CUVG/UFMT, que dispõe sobre proposta de criação do curso de Especialização *Lato sensu* em
368 Engenharia Ferroviária (Modalidade à Distância). A relatora destaca que após vistos e analisados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

369 os autos e embora o projeto contemple em sua maioria os aspectos previstos pela Resolução
370 55/2014, que rege sobre o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu*, modalidade
371 presencial e modalidade de educação a distância, da Universidade Federal de Mato Grosso, alguns
372 pontos necessitaram ser justificados ou modificados, tais como: 1- Em relação ao calendário do
373 processo de inscrição e início das atividades, os requerentes fizeram as adequações necessárias. 2
374 - Anuência dos professores que irão compor o quadro de docentes do curso, registra-se que
375 adicionalmente ao documento SEI 4815326, onde o colegiado de Departamento de Engenharia de
376 Transporte, Química e Minas (FAENG-UFMT) se compromete a prover os docentes necessários
377 para o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Engenharia Ferroviária, apresentou-se uma
378 declaração de execução de atividades (SEI 4932269) dos docentes que irão compor o quadro
379 docente do curso. 3 - Quanto a previsão de número máximo de alunos a serem orientado por um
380 mesmo orientador ou tutor, os requerentes apresentaram o trecho do projeto onde estava descrito
381 tal solicitação e 4 - Quanto ao orçamento, ausente no processo, os requerentes apresentaram a
382 aprovação do referido projeto na Fase II do Edital nº 9/2022 - Programa Universidade Aberta do
383 Brasil - UAB, publicado no Diário Oficial da União de 07.02.2022, Seção 3, pág. 109
384 (Documento SEI 4932276), informando que a liberação de recurso se dará mediante a aprovação
385 final do projeto. Nesse sentido, tendo em vista que as considerações do parecer foram atendidas, é
386 favorável à aprovação da proposta. Em apreciação e não havendo inscritos a Presidente colocou
387 em votação o parecer favorável da relatora de criação do curso de Especialização *Lato sensu* em
388 Engenharia Ferroviária (Modalidade à Distância), que foi aprovado com trinta e cinco votos
389 favoráveis e uma abstenção, consubstanciando a Resolução Consepe n.º 268/2022. Em
390 continuidade passou à apreciação do Processo da Câmara de Pessoal Docente, processo n.º
391 23108.029494/2021-44, requerente – CPPD, que dispõe sobre proposta de alteração/reformulação
392 da Resolução Consepe n.º 58, de 28 de setembro de 2020, que estabelece normas para Avaliação
393 do Estágio Probatório de docentes da Universidade Federal de Mato Grosso. Antes do relator
394 iniciar seu relato a Presidente destacou que apenas os casos omissos serão tratados nessa
395 alteração, passando a seguir a fala ao relator Conselheiro Fernando Pedroni, que passou a leitura
396 de seu relatório. O presente processo trata de solicitação de alteração da Resolução CONSEPE n.º
397 58 de 28 de setembro de 2020 que dispõe sobre avaliação de estágio probatório docente, com o
398 objetivo de reduzir as situações tratadas como casos omissos pela CPPD e, assim, dar eficiência e
399 aumentar a segurança na análise dos processos de estágio probatório. Manifestando ainda que
400 consta no s autos as respostas da PGF em relação às dúvidas surgidas a respeito da ocorrência ou
401 não de interrupção do período de estágio probatório durante o tempo no qual o docente estará
402 afastado para realização de programas de mestrado e doutorado e em relação à dúvida em relação
403 à possibilidade de exoneração de um servidor antes de finalizar o terceiro ano de estágio
404 probatório. Na última reunião da Câmara de pessoal docente realizada em maio, foram aprovadas
405 as modificações descritas abaixo na seção “da Análise”. Naquela reunião ficou acordado que após
406 as respostas das Consultas feitas pela CPPD, se não houvesse alteração do entendimento da
407 Câmara, o presente processo não retornaria à Câmara de Pessoal Docente. Assim, considerando as
408 informações contidas nos Pareceres da PGF, esse processo foi encaminhado direto para análise
409 deste pleno sem retorno à Câmara. Importante salientar que constam nos autos todas alterações
410 discutidas e aprovadas na Câmara de Pessoal Docente, incluindo as necessárias correções de
411 numeração de artigos e de parágrafos, decorrentes das alterações sugeridas e para simplificação da
412 análise deste Pleno será apresentado, somente os pontos para os quais foram sugeridas alterações
413 e/ou exclusões. Passando a seguir a leitura das alterações propostas, artigos e parágrafos, sendo
414 que o que não foi alterado foram aqui omitidos. Foram excluídos dois considerados e as exclusões



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

415 sugeridas decorrem do entendimento de que citações de leis específicas são inadequadas nas
416 resoluções pois, eventualmente, as leis podem ser alteradas ou revogadas e com isso o texto da
417 resolução também precisa ser alterado. Dessa forma, optou-se por uma redação mais simplificada
418 citando sempre que as regras estabelecidas nessa resolução estão de acordo com os ditames legais
419 sem especificar numericamente nenhuma lei. Após a leitura dos pontos alterados na proposta, a
420 Presidente em exercício colocou em apreciação o relatório e voto do relator. O Conselheiro Teldo
421 Pereira parabenizou o relator pelo importante trabalho realizado para a UFMT. Seguindo o
422 Conselheiro Fernando Pedroni, considerando a sugestão de excluir a citação de leis, não notou no
423 Art. 8 e Art. 17 as citações e propôs a alteração para: Onde se lê: Art. 8º O docente poderá mudar
424 de regime de trabalho na vigência do Estágio Probatório, mediante solicitação formal e seguindo o
425 que estabelecem as normas relacionadas, em especial às Leis 12.772/2012 e 13.325/2016, bem
426 como a Resolução CONSEPE nº 94 de 22 de agosto de 2016. Leia-se: Art. 8º O docente poderá
427 mudar de regime de trabalho na vigência do Estágio Probatório, mediante solicitação formal e
428 seguindo a legislação vigente e Resoluções internas da UFMT. Onde se lê: Art. 17 A reprovação
429 do docente em Estágio Probatório acarreta sua exoneração, podendo ser reconduzido, se estável,
430 ao cargo anteriormente ocupado, conforme o § 2º do Art. 20 da Lei nº 8.112/90. Leia-se: Art. 17
431 A reprovação do docente em Estágio Probatório acarreta sua exoneração, podendo ser
432 reconduzido, se estável, ao cargo anteriormente ocupado, conforme legislação vigente. A
433 Presidente em exercício sugeriu que o relator incorpore essa proposta em seu voto, assim votamos
434 o voto como um todo. Seguindo a Conselheira Rúbia Naspolini Yatsugafu, parabenizou o
435 Professor Fernando Pedroni pelo relato e destacou a necessidade de pensarmos em outras práticas
436 para o acolhimento dos docentes, na perspectiva formativa do professor iniciante. O Conselheiro
437 Teldo Pereira destacou a importância da avaliação docente em estágio pelos discentes e também a
438 necessidade de estender a todos os docentes, no SIGA, corroborando com a fala do Conselheiro
439 Maurício da avaliação anônima pelos discentes. Alguns alunos não se sentem confortáveis em
440 avaliar o professor. A Presidente em exercício, manifestou sobre a necessidade de rediscussão do
441 instrumento de avaliação. A conselheira Mônica esclarece que quanto ao sistema de avaliação dos
442 discentes, essa demanda já está na STI para migrar para o SIGA, considerando hoje o instrumento
443 precário e a necessidade de envidar esforços junto a STI. A Conselheira Meire Rose propôs
444 alteração do parágrafo único do artigo 13 que define a comissão composta por 03 docentes, com a
445 o acréscimo de “igual número de suplentes”, “A CEADep será composta por três docentes
446 estáveis (e igual número de suplentes), preferencialmente da unidade acadêmica na qual o docente
447 está lotado, sendo de 12 meses o mandato dos seus componentes, com renovação anual de no
448 mínimo 1/3 dos membros”. Assim no caso de algum componente estar com afastamento por
449 saúde, por exemplo, impediria o prosseguimento da avaliação na CEADep. Após várias
450 discussões a Presidente em exercício colocou em votação do relatório e voto do relator, acrescidos
451 dos ajustes sugeridos pelo pleno e incorporados pelo relator, sendo aprovado o relatório e voto do
452 relator com trinta e três votos favoráveis e três abstenções, conforme Resolução Consepe n.º
453 269/2022. Em assuntos Gerais o Conselheiro Leandro Battirola informou que a PROPEq e a
454 PROCEV, publicaram o Edital de Extensão Tecnológica colocando em prática novamente esse
455 elemento, que foi publicado pela primeira vez em 2021 com resultados bastante interessantes para
456 a UFMT. Nada mais havendo a ser dito e nem tratado a Presidente em exercício agradeceu a
457 presença de todos e às dez horas e quinze minutos encerrou a sessão, sendo lavrada esta ata por
458 Neiva Cristine Arruda Rabelo, Secretária “ad hoc” dos Órgãos Colegiados, que a escrevo e
459 subscrevo, após lida e aprovada pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Neiva Cristine Arruda Rabelo
Secretária